

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 73/2026

TIPO DO PROCESSO: Interno

DESCRIÇÃO DA ETAPA 1: processo de solicitação de abertura de processo licitatório

CRIADO POR: Sandra Luisa Toillier

CENTRO DE CUSTO ORIGEM: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DATA DE INÍCIO: 03/03/2026

DATA DE ENCERRAMENTO: *Não informado.*

STATUS DO PROCESSO: EM ANDAMENTO

DADOS DO INÍCIO:

Nome da Secretaria responsável: Meio Ambiente

Nome do processo licitatório: Contratação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para execução dos serviços de coleta, triagem, classificação, beneficiamento, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis ou reutilizáveis gerados no município de Itaipulândia, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50 TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria de Meio Ambiente

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **18/03/2026**

DO OBJETO

Contratação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para execução dos serviços de coleta, triagem, classificação, beneficiamento, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis ou reutilizáveis gerados no município de Itaipulândia, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50
TERMO DE REFERÊNCIA

**DECRETO Nº 031/2025 - DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PELA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PELO DEVER DE FISCALIZAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025.



Delega competência administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar a gestão pública municipal, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada, e:

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de ordenador de despesas, conforme conceito determinado pelo Decreto Lei nº 200/1967, art. 80, parágrafo primeiro, no limite de suas respectivas secretarias.

Parágrafo único. A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, eventuais.

Art. 2º Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todos os ordenadores das despesas, os quais só poderão ser exonerados de suas responsabilidades após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (DL 200/1967, Art. 80).

Art. 3º Aos Secretários Municipais competem:

- I. Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;
- II. Designar servidor municipal para promover a emissão de empenho da despesa até o limite do crédito concedido (Lei nº 4.320/1964, art. 59), servidor para executar a fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art.63) e servidor para promover o pagamento da despesa. (Lei 4.320/1964);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- III. Assinar alvarás de licença; notificações; interpelações; contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor como fiscal do contrato e fiscal da execução do serviço ou obra, bem como, ainda, emitir ordem de serviço, suspensão e reinício de execução de contrato e firmar suas alterações.
- IV. Determinar o cumprimento rigoroso de toda legislação pertinente relacionada a receita e a despesa pública bem como determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares ou não, e aplicar as penas cabíveis.
- V. Substabelecer competência, através de portaria devidamente motivada, ao seu substituto eventual, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando necessário, não podendo tal substabelecimento ultrapassar trinta dias.

Art. 4º Os Secretários Municipais e a todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

Art. 5º As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal nº.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50 **TERMO DE REFERÊNCIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024 – Dá nova redação a Instrução Normativa nº 001/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.

LINK:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000008&NroLei=008&Word=0&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50 TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA Nº 433/2025 DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 434/2025 – DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os (as) servidores (as):

- | | |
|--|------------------------|
| I. Leila Adriane Bourscheidt Rohden | Matricula nº 42488755; |
| II. Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757. |

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação, sob presidência do primeiro:

- | | |
|-------------------------------------|------------------------|
| I. Leila Adriane Bourscheidt | Matricula nº 42488755; |
| II. Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757; |
| III. Laercio Gilmei Wolmuth | Matricula nº 42422891. |

§ 1º Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído por servidor indicado no inciso II ou III devidamente identificado na ata da sessão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ou na falta de algum membro dos incisos I, II, e III, a Comissão de Contratação contará com um ou mais servidores indicados nos incisos I, II, e III do art. 3º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores:

- | | |
|--|------------------------|
| I. Ricardo Frederico Lã | Matricula nº 42488747; |
| II. Helter Willian Gaedicke | Matricula nº 42488636 |
| III. Sara Tiffany da Silva Morais | Matricula nº 42488635. |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado de Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros Oficiais, constitui Equipe de Apoio para os Pregões do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, no Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores Públicos, **LEILA ADRIANE BOURSCHIEDT** - Matrícula nº 42488755, **IARA PALOMA LAVALL** - Matrícula nº 42488757, para atuarem como **Pregoeiros Oficiais** do município.

Art. 2º Designa os seguintes servidores para fazerem parte da Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Administração Pública.

- | | | |
|------|-------------------------------------|------------------------|
| I. | Ricardo Frederico Lã | Matrícula nº 42488747; |
| II. | Helter Willian Gaedicke | Matrícula nº 42488636 |
| III. | Sara Tiffany da Silva Moraes | Matrícula nº 42488635. |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025029&NroLei=029&Word=29&Word2=>

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025030&NroLei=030&Word=30&Word2=>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50 **TERMO DE REFERÊNCIA**

De: Secretaria de Meio Ambiente

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **18/03/2026**

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- a. LOA – LEI Nº. 2.234/2025
- b. LDO – LEI Nº. 2.193/2025 e alteração 2.233/2025
- c. PPA – LEI Nº. 2.192/2025 e alteração 2.232/2025

1.2. LEI DE LICITAÇÕES:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. Regulamentações:

- a. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

2- DO OBJETO

Contratação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para execução dos serviços de coleta, triagem, classificação, beneficiamento, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis ou reutilizáveis gerados no município de Itaipulândia, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência

LOTE	ORDEM	ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	De 0 a 80 (ton)	Ton	960	908,67	872.323,20
1	2	De 81 a 120 (ton)	Ton	282	995,80	280.815,60
1	3	Acima de 121 (ton)	Ton	36	1.120,28	40.330,08
1	4	Valor Fixo	Men	12	16.130,99	193.571,88

LOTE	TOTAL LOTE (R\$)
1	1 387.040,76

Memorial de cálculo para novo contrato de pagamento para Assoremi		
Mês 2025	Custo	TON
02/02/2025	R\$ 94.397,49	91,00
07/03/2025	R\$ 106.056,01	103,40
07/04/2025	R\$ 33.452,34 R\$ 54.018,30	81,73
05/05/2025	R\$ 90.661,84	81,85
02/06/2025	R\$ 90.427,33	81,60
02/07/2025	R\$ 82.627,09	73,17
01/08/2025	R\$ 119.173,69	110,47



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

01/09/2025	R\$ 89.027,22	80,22
02/10/2025	R\$ 99.324,85	93,62
03/11/2025	R\$ 110.474,34	105,17
01/12/2025	R\$ 91.328,43	82,50
06/01/2026	R\$ 109.989,02	101,25
	R\$ 1.170.957,95	1.085,98
Custo Médio mensal		R\$ 97.579,82
Média = Peso ton/mês		90,5
Vt = Vf + Vp	Vf = Valor Fixo estipulado em R\$ 16.000,00	Vp = Valor por Produtividade, onde serão estabelecidos os parâmetros conforme base de cálculo abaixo:

BASE DE CÁLCULO SOB A MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES DE APRESENTAÇÃO DE MATERIAL RECUPERADO DA ASSOREMI = 90,5 TON SOMANDO + 20% = 108,6 TON/MENSAL						
Material destinado a reciclagem (ton/mês)	Vlr. Unt. R\$.	Und.	Qtde (ton) mensal		Qtde (ton)	Vlr. Total R\$
De 0 a 80 (ton)	908,6700	ton	80		960	R\$ 872.323,20
De 81 a 120 (ton)	995,8000	ton	Média 23,5	4 meses = 10,5 Ton = 42 8 meses = 30 ton = 240	282	R\$ 280.815,60
Acima de 121 (ton)	1.120,28	ton	3		36	R\$ 40.330,08
					Total R\$	1.193.468,88
Repasso mensal fixo , destinado à manutenção da estrutura operacional mínima dos serviços Valor fixo = 16.130,99 x 12 meses						R\$ 193.571,88
Valor revisto para novo contrato R\$						1.387.040,76



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A definição do valor contratual toma como referência o Contrato nº 52/2023, anteriormente firmado entre o Município e a Associação de Recicladores do Município de Itaipulândia – ASSOREMI, no qual foi estabelecido:

- Repasse mensal fixo de R\$ 16.130,99 (dezesesseis mil cento e trinta reais e noventa e nove centavos), destinado à manutenção da estrutura operacional mínima dos serviços;
- Parcela variável vinculada à produtividade, calculada conforme a quantidade mensal de materiais recicláveis efetivamente processados;
- Reajuste periódico a cada 12 (doze) meses, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro diante das variações inflacionárias e dos custos operacionais. Considerando que:
 - o escopo dos serviços permanece essencialmente inalterado;
 - a associação mantém estrutura física instalada, mão de obra organizada e conhecimento operacional do território municipal;
 - o modelo de remuneração fixo somado à produtividade incentiva o aumento dos índices de reciclagem e a redução de rejeitos destinados ao aterro;
 - os reajustes anuais preservaram o equilíbrio econômico sem indícios de sobrepreço.

Conclui-se que o valor adotado se mostra compatível com o histórico contratual da Administração, tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e suficiente para garantir a continuidade do serviço público essencial, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução da contratação é de até **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou
- (x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para fins deste instrumento, considera-se coleta seletiva a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, provenientes de pequenos geradores, compreendendo especificamente os resíduos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis, classificados como Classe II (não perigosos), de características domiciliares ou equiparadas, gerados por residências, condomínios residenciais, órgãos públicos e estabelecimentos comerciais e de serviços, devidamente acondicionados e disponibilizados na via pública ou em Pontos de Entrega Voluntária – PEVs destinados a essa finalidade.

Consideram-se resíduos sólidos domiciliares potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis aqueles constituídos por materiais de plástico, metal, papel e vidro, incluindo embalagens em geral de acordo com as legislações ambientais vigentes. Entende-se por coleta mecanizada e manual a modalidade de execução dos serviços em que os resíduos, devidamente acondicionados em sacos plásticos, contentores ou recipientes similares e dispostos pelos munícipes, são coletados e carregados manualmente pelos colaboradores da contratada até o veículo coletor, sendo tal serviço executado nas áreas, vias e logradouros públicos dos perímetros urbano e rural, bem como em abrigos de resíduos de edificações residenciais (condomínios) ou comerciais e nos Pontos de Entrega Voluntária – PEVs.

Consideram-se resíduos separados e devidamente acondicionados aqueles previamente segregados na fonte geradora e acondicionados pelos munícipes em sacolas, sacos plásticos e/ou contentores adequados às normas sanitárias e operacionais aplicáveis. Não serão considerados resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis de características domiciliares aqueles que não atendam aos critérios de quantidade, volume e origem anteriormente definidos, bem como resíduos corrosivos, explosivos, tóxicos, radioativos ou quaisquer outros que, por sua natureza, sejam classificados como perigosos, enquadrados como Classe I, conforme a Norma Técnica ABNT NBR 10004, os quais deverão observar sistemas específicos de gerenciamento,



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

manejo e destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente.

O Município de Itaipulândia/PR necessita assegurar a prestação contínua, regular, eficiente e ambientalmente adequada dos serviços de coleta seletiva, triagem, processamento, enfardamento, valorização, comercialização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, gerados por domicílios, estabelecimentos públicos e comerciais, bem como em Pontos de Entrega Voluntária – PEVs, em todo o território municipal.

Tal necessidade decorre da obrigação legal de implementação da gestão integrada de resíduos sólidos, da redução do volume de rejeitos destinados ao aterro sanitário municipal, da promoção da saúde pública e da proteção ambiental, além da inclusão socioeconômica de catadores de materiais recicláveis reconhecidos pelo poder público como população de baixa renda.

A descontinuidade do serviço pode gerar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores, impactos ambientais, aumento de custos com aterramento bem como o descumprimento de metas ambientais.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de coleta seletiva, triagem, coprocessamento, enfardamento, valorização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis gerados no Município de Itaipulândia/PR, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, bem como com os princípios da proteção ambiental, da saúde pública, da eficiência administrativa e do interesse público.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Descrição da Solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Escolha realizada no ETP.

Após análise das alternativas, a contratação de associação ou cooperativa de recicladores mostra-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e social, apresentando a melhor relação custo-benefício e aderência às políticas públicas vigentes.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8.1. PRAZO

(x) Prazo de entrega de até 01 (um) dia, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

() No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (_____) (75% do prazo de validade, dias ou meses ou anos OU a metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2. LOCAL: em todo o território urbano e rural do município de Itaipulândia.

8.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado de segunda a sábado, inclusive feriados, seguindo o roteiro, turno e frequência definidas pelo município, juntamente com a Secretaria de Meio Ambiente.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e obrigações pactuadas;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) assegurar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato, incluindo apoio institucional, acesso a informações operacionais e demais providências administrativas pertinentes;

h) elaborar conjuntamente com a Contratada, sempre que necessário, a revisão ou adequação do plano de coleta, transporte, descarga dos materiais recicláveis



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

e destinação dos rejeitos, visando à melhoria contínua da eficiência operacional e ambiental do serviço;

i) disponibilizar as bolsas de rafia verde destinadas à distribuição à população, bem como sacos plásticos verdes reforçados para utilização nas lixeiras públicas pelos coletores, garantindo suporte material às ações de coleta seletiva;

j) disponibilizar à Contratada a infraestrutura veicular necessária, compreendendo:

- 02 (dois) caminhões equipados com furgão para carga seca destinados à coleta seletiva;
- 01 (um) caminhão equipado com caçamba basculante para remoção dos rejeitos provenientes da triagem;

Assegurando, ainda, documentação regular, seguro, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, bem como serviços mecânicos e elétricos desses veículos;

l) manter técnico de apoio junto à UVR (unidade de tratamento e valorização de materiais recicláveis), atuando em conjunto com a associação de recicladores para:

- elaboração de relatórios técnicos;
- preenchimento de sistemas de monitoramento, incluindo Reciclômetro;
- execução de atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos;
- atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e às obrigações decorrentes de convênios e instrumentos correlatos;
- acompanhamento e fiscalização contratual;
- acompanhamento e implantação do Sistema de Coleta Seletiva Municipal.

k) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor ou equipe designada, podendo solicitar ajustes necessários ao fiel cumprimento do contrato e ao interesse público;

l) promover e apoiar ações de educação ambiental e mobilização social, em articulação com a Contratada, com vistas ao fortalecimento da coleta seletiva e à adequada segregação dos resíduos na fonte;

m) adotar as providências administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos em lei;

n) promover a retirada dos rejeitos provenientes da triagem e classificação dos resíduos sólidos domiciliares ou equiparados e dar destinação adequada.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f)** substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g)** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;
- h)** guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;
- i)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- j)** realizar coleta, triagem, enfardamento, acondicionamento, comercialização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis ou reutilizáveis, de segunda a sábado, inclusive feriados e recessos, conforme cronogramas definidos;
- k)** cumprir integralmente o mapeamento de rotas, dias, bairros e itinerários, evitando abandono de recipientes não coletados;
- l)** executar coleta:
- em todo o território urbano e rural semanalmente conforme cronograma definido com a contratante. Caso haja necessidade de alteração, deverá ser realizada entre a contratante e a contratada;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital, SAMU e prédios públicos (somente resíduos Classe II B não contaminados);
- nos PEVs urbanos e rurais;
- nas lixeiras de espaços públicos (ruas, praças, calçadas e ciclovias), com reposição de sacos plásticos;
- com cronograma especial para a Comunidade de Jacutinga no período de temporada (outubro a fevereiro) sendo 2 coletas semanais porta-a-porta e três coletas semanais nos contêineres e comércios locais;

m) realizar a entrega das bolsas de rafia destinadas para recolha de materiais recicláveis e reaproveitáveis nos domicílios do município conforme a necessidade, e durante a coleta esvaziar as bolsas de rafia porta a porta e devolvê-las no mesmo domicílio ao munícipe;

n) coletar óleo vegetal usado e destiná-lo a empresas licenciadas;

o) retirar todos os resíduos recicláveis e reaproveitáveis e somente disponibilizar os rejeitos não recicláveis, para destinar ao Aterro Sanitário Municipal, e a Aterro Industrial somente o que não for possível enviar ao Aterro Sanitário local;

p) a Contratada deverá dispor de equipe e terá preferência na Coleta de resíduos recicláveis em eventos promovidos pela Municipalidade, o qual devem ser organizados e planejados juntamente com o gestor e fiscal do contrato, a forma, procedimentos e infraestrutura para coleta e transporte dos materiais com no mínimo 10 dias de antecedência do evento, com o fornecimento da lista de associados que irão participar.

q) manter no mínimo de 51 associados para execução dos serviços contratados;

r) disponibilizar:

- 02 motoristas com CNH mínima categoria C válida;
- mínimo 01 associado no PEV (Ponto de Entrega Voluntária) de RCD (resíduo de construção e demolição) e limpeza pública, de segunda a sexta-feira, sendo horário de trabalho da Contratante manhã: 7h30 às 11h30e tarde: 13h às 17h;
- equipe para educação ambiental quando solicitado.

s) operar com organização administrativa completa, observando legislação civil, trabalhista e previdenciária;

t) exigir uso obrigatório de uniformes e EPIs, fornecendo-os gratuitamente e garantindo reposição conforme a necessidade;

u) responsabilizar-se pela conduta moral e profissional de associados e empregados;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- v)** manter telefone ativo para contato com a fiscalização e população em geral, devendo divulgar nas redes sociais.
- w)** cumprir normas de segurança do trabalho, vigilância sanitária e legislação ambiental;
- x)** manter instalações, equipamentos e barracões limpos, organizados e seguros;
- y)** não permitir trabalho de menores (ECA – Lei 8.069/90);
- z)** comunicar imediatamente:
 - acidentes de trabalho ou trânsito;
 - presença de resíduos perigosos ou contaminados misturados aos resíduos recicláveis;
 - e sempre que houver necessidade de destinar resíduos têxteis ou outros ao aterro sanitário municipal.
- aa)** não deixar ou depositar materiais coletados em vias públicas, bueiros ou calçadas;
- bb)** manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência contratual;
- cc)** responsabilizar-se por:
 - danos ao Município ou a terceiros;
 - encargos trabalhistas, civis, penais, fiscais e comerciais;
 - infrações cometidas por seus integrantes.
- dd)** refazer serviços considerados insatisfatórios sem custo adicional;
- ee)** cumprir integralmente as cláusulas contratuais, sob pena de responsabilização;
- ff)** atender às exigências legais relativas a associações de catadores de baixa renda;
- gg)** controle, fiscalização e transparência;
- hh)** permitir livre fiscalização do Município, com acesso a:
 - instalações;
 - documentos;
 - associados;
 - processos de comercialização.
- ii)** comunicar previamente pesagens para venda de materiais;
- jj)** permitir atuação de servidor municipal (técnico de UVR) nas dependências da associação;
- kk)** manter registros administrativos, produtivos e financeiros atualizados e disponibilizar em local visível para todos os associados ou a quem se interessar no ambiente da Associação.
- ll)** apresentar mensalmente juntamente com a nota fiscal:
 1. comprovação de pagamento do INSS de todos os associados/contratados;
 2. relatório de vendas dos resíduos recicláveis beneficiados com os comprovantes (notas Fiscais de venda);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3. relatório de despesas;
 4. relatório de rateio de lucros;
 5. Relatório de pesagens de rejeitos da triagem acompanhados dos comprovantes (tickets).
- mm)** buscar comercialização de todo material reciclável disponível, priorizando maior valor de mercado;
- nn)** separar corretamente os materiais recicláveis, destinando ao aterro apenas rejeitos;
- oo)** caso classifique indevidamente recicláveis como rejeito, poderá ser responsabilizada pela destinação;
- pp)** priorizar reaproveitamento de resíduos têxteis na produção de novos produtos sustentáveis (caminhas de PET, aventais, estopas, encosto de porta, porta pincéis, bolsas, estojos, faixas de cabelo, rabricó, prendedor de cabelo, turbante, bonecas de pano, puxa saco) reduzindo gradativamente o uso de tecidos novos na confecção;
- qq)** zelar pelos caminhões municipais utilizados exclusivamente na coleta seletiva;
- rr)** zelar pelo terreno, equipamentos e estruturas disponibilizadas pelo Município para utilização exclusivamente para valorização de resíduos recicláveis e reaproveitáveis;
- ss)** manter comunicação formal com a Contratante e sigilo das informações contratuais.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

Não.

Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)

O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, ____ (____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, ____ (____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

não se aplica ao objeto em análise.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO CONTRATO

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2021, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será Rodrigo Rogério Pavinatto, Secretário interino de meio ambiente, agricultura@itaipulandia.pr.gov.br, (45) 3559-8054.

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será Tatiana Schrad, Assessora do gabinete da secretária, meioambiente@itaipulandia.pr.gov.br, (45) 3559-8029 e sua substituta será Andreia dos Santos Vicente, Chefe do Setor de Educação e Preservação Ambiental, meioambiente@itaipulandia.pr.gov.br, (45) 3559-8029

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024^[1] do Município de Itaipulândia.

17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

17.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

18- CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INPC**.

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_0 - índice correspondente à data base do orçamento;

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_r - índice de reajustamento;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Qualificação Técnica

(x) Sim () Não

21.1.1. Para fins de habilitação

- Licença Ambiental válida para as atividades de armazenamento de resíduos e operação de usina/central de triagem de resíduos sólidos urbanos, emitida em nome da organização e para o endereço atual de suas instalações físicas, expedida pelo órgão ambiental estadual;
- Licença Sanitária ou Declaração de Dispensa de Licença Sanitária da Unidade de Triagem, emitida pela Vigilância Sanitária (conforme a legislação sanitária vigente);
- Licença/Alvará de Localização e Funcionamento pelo Município, válida;
- Estatuto social, cartão CNPJ, Ata de eleição de Diretoria, negativa Federal, negativa estadual e municipal, negativa trabalhista, negativa de FGTS, relação de associados;
- Comprovação de que a associação é formada exclusivamente por pessoas de baixa renda.

21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

() Sim (x) Não

21.2.1. Para fins de habilitação

21.3 Vistoria

(x) Não () Opcional

21.4 Documento Oficial Do Fabricante

(x) Não () Sim.

21.5 Legislação Técnica Aplicável

- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Resolução



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CONAMA nº 404/2008, além das demais legislações sanitárias e ambientais aplicáveis;

- Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência.

21.5 Amostra

(x) Não () Sim.

21.6 Garantia e Manutenção da Proposta

21.6.1 (x) Não haverá exigência da Garantia da Proposta nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.7 Garantia do Contrato

21.7.1 (x) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 58.

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Coleta, Seleção, Reciclagem e Tratamento do Lixo	
Despesa	14.002.18.541.0017.2.319
Classificação	3.3.90.39.82.03 - Prestação De Serviços De Coleta De Resíduos Sólidos.
Valor Indicado	R\$ 1.387.040,76
Reduzida	887 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	505
Reserva	11792

23.3. Esta licitação conta com recursos:

(x) Municipal

() Estadual

() Federal

CAPÍTULO VIII

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado

25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 18 de março de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Sandra L Toillier
Oficial administrativo

Rodrigo Rogério Pavinatto

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Tatiana Schrard
FISCAL

Andreia dos Santos Vicente
Fiscal substituta



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Rodrigo Rogério Pavinatto, Secretário Interino de Meio ambiente, estou **CIENTE** de que se dará início ao processo licitatório referente à **Contratação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para execução dos serviços de coleta, triagem, classificação, beneficiamento, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis ou reutilizáveis gerados no município de Itaipulândia, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, com valor referencial de R\$ 1.387.040,76 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil e quarenta reais e setenta e seis centavos)**. Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 31/2025, **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia, 18 de março de 2026.

Rodrigo Rogério Pavinatto
Secretário interino de Meio Ambiente



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

18/03/2026 - 11:25:13 (GMT-03:00)

CPF:

***.032.149-**

Assinado por:

Sandra Luisa Toillier

Codigo do Documento: c6afd9eb6b9d90fce3f673afebebe9b51daa2a7b03304e01a87084b94c8f68da

[Link de validacao de assinaturas](#)



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

18/03/2026 - 11:52:47 (GMT-03:00)

CPF:

***.276.139-**

Assinado por:

Tatiana Schrard

Codigo do Documento: e89e2c8387039fe359b9e4971785304d692b37a62ce5f6b5067efa2eeceeed5e

[Link de validacao de assinaturas](#)



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

18/03/2026 - 13:43:20 (GMT-03:00)

CPF:

***.354.519-**

Assinado por:

Rodrigo Rogério Pavinatto

Codigo do Documento: 38e466dc269921c363370aaf9c7e0d52ce5a5971b08b8337239519f867943092

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: c6afd9eb6b9d90fce3f673afebebe9b51daa2a7b03304e01a87084b94c8f68da



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
CNPJ: 95.725.057/0001-64
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº58/2026

Data Cotação: 23/02/2026

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA		Melhor Análise	
Menor Valor Cotado para o Item					Média	
Item-Desconsiderado-para-Análise						
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
65644 - De 0 a 80 (ton)	Ton	960	908,67	872.323,20	908,67	872.323,20
65645 - De 81 a 120 (ton)	Ton	282	995,80	280.815,60	995,80	280.815,60
65646 - Acima de 121 (ton)	Ton	36	1.120,28	40.330,08	1.120,28	40.330,08
65647 - Valor Fixo	Men	12	16.130,99	193.571,88	16.130,99	193.571,88
Total do Lote 1			1.387.040,76		1.387.040,76	
Total Geral			1.387.040,76		1.387.040,76	

Obs: O mapa nº 58 foi montado conforme memorando nº030/2026 da secretaria de Meio Ambiente



EOS SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

23/02/2026 - 07:55:56 (GMT-03:00)

CPF:

***.546.499-**

Assinado por:

Decio Werlang

Codigo do Documento: bd1cba6e221cfec11f14b4a2a4c5012fab59188d3d9192db6ea2f208d2bd0b61

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: bd1cba6e221cfec11f14b4a2a4c5012fab59188d3d9192db6ea2f208d2bd0b61

Memorial de cálculo para novo contrato de pagamento para Assoremi					
Mês 2025	Custo		TON		
02/02/2025	R\$ 94.397,49		91,00		
07/03/2025	R\$ 106.056,01		103,40		
07/04/2025	R\$ 33.452,34 R\$ 54.018,30		81,73		
05/05/2025	R\$ 90.661,84		81,85		
02/06/2025	R\$ 90.427,33		81,60		
02/07/2025	R\$ 82.627,09		73,17		
01/08/2025	R\$ 119.173,69		110,47		
01/09/2025	R\$ 89.027,22		80,22		
02/10/2025	R\$ 99.324,85		93,62		
03/11/2025	R\$ 110.474,34		105,17		
01/12/2025	R\$ 91.328,43		82,50		
06/01/2026	R\$ 109.989,02		101,25		
	R\$ 1.170.957,95		1.085,98		
Custo Médio mensal	R\$ 97.579,82				
Média = Peso Ton/mês	90,5				
Vt = Vf + Vp	Vf = Valor Fixo estipulado em R\$ 16.000,00	Vp = Valor por Produtividade, onde serão estabelecidos os parâmetros conforme base de cálculo abaixo:			

	(dezesesseis mil reais) mensal.					
BASE DE CÁLCULO SOB A MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES DE APRESENTAÇÃO DE MATERIAL RECUPERADO DA ASSOREMI = 90,5 TON SOMANDO + 20% = 108,6 TON/MENSAL.						
Material destinado a reciclagem (ton/mês)	Vlr. Unt. R\$.	Und.	Qtde (ton) mensal		Qtde (ton)	Vlr. Total R\$
De 0 a 80 (ton)	908,6700	ton	80		960	R\$ 872.323,20
De 81 a 120 (ton)	995,8000	ton	Média 23,5	4 meses= 10,5 Ton= 42 8 meses= 30 ton= 240	282	R\$ 280.815,60
121 acima	1.120,28	ton	3		36	R\$ 40.330,08
					Total R\$	1.193.468,88
Repasse mensal fixo , destinado à manutenção da estrutura operacional mínima dos serviços						R\$ 193.571,88
Valor fixo = 16.130,99 x 12 meses						
Valor revisto para novo contrato R\$						1.387.040,76



MEMORANDO Nº 034/2026

Itaipulândia, 23 de fevereiro de 2026.

DE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS

ASSUNTO: PEDIDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – dispensa por justificativa

OBJETO: Contratação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para execução dos serviços de coleta, triagem, classificação, beneficiamento, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis ou reutilizáveis gerados no município de Itaipulândia, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

Valor R\$: 1.387.040,76

Atenciosamente,

Josiane de Fatima Vieira
Secretária Municipal de Meio ambiente



EOS SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

25/02/2026 - 15:01:39 (GMT-03:00)

CPF:

***.235.719-**

Assinado por:

Josiane De Fatima Vieira

Codigo do Documento: eaa1d00a6f3c492d331a4dbba6ddd2fe6d535b1a56c8523c6ada8b6b1676a1d7

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: eaa1d00a6f3c492d331a4dbba6ddd2fe6d535b1a56c8523c6ada8b6b1676a1d7

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)

Página 35 de 58



MEMORANDO Nº 212/2026

DE: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DATA: 26/02/2026

SENHORA SECRETÁRIA,

Em resposta ao memorando nº 34/2026, venho informar a Vossa Senhoria que a Dotação Orçamentária para **Contratação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para execução dos serviços de coleta, triagem, classificação, beneficiamento, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis ou reutilizáveis gerados no município de Itaipulândia**, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, é a seguinte:

Coleta, Seleção, Reciclagem e Tratamento do Lixo	
Despesa	14.002.18.541.0017.2.319
Classificação	3.3.90.39. 82.03 - Prestação De Serviços De Coleta De Resíduos Sólidos.
Valor Indicado	R\$ 1.387.040,76
Reduzida	887 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	505
Reserva	11792

Outrossim, informamos que o valor foi bloqueado no sistema OXY conforme reserva.

Atenciosamente,

Isac Nylton Griebeler
Contador

Ilma. Sra.
Josiane de Fatima Vieira
Secretária Municipal de Meio Ambiente



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

02/03/2026 - 10:09:00 (GMT-03:00)

CPF:

***.471.699-**

Assinado por:

Isac Nylton Griebeler

Codigo do Documento: bd86fbbf99363a70d2249362aad4a5c4db8a5874768abc07a2f39d28a5b0d574

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: bd86fbbf99363a70d2249362aad4a5c4db8a5874768abc07a2f39d28a5b0d574

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade jurídica das assinaturas eletrônicas avançada e qualificada, sendo esta última baseada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Estudo Técnico Preliminar 050/2026

Processo administrativo 043/2026

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para fins deste instrumento, considera-se coleta seletiva a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, provenientes de pequenos geradores, compreendendo especificamente os resíduos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis, classificados como Classe II (não perigosos), de características domiciliares ou equiparadas, gerados por residências, condomínios residenciais, órgãos públicos e estabelecimentos comerciais e de serviços, devidamente acondicionados e disponibilizados na via pública ou em Pontos de Entrega Voluntária – PEVs destinados a essa finalidade.

Consideram-se resíduos sólidos domiciliares potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis aqueles constituídos por materiais de plástico, metal, papel e vidro, incluindo embalagens em geral de acordo com as legislações ambientais vigentes. Entende-se por coleta mecanizada e manual a modalidade de execução dos serviços em que os resíduos, devidamente acondicionados em sacos plásticos, contentores ou recipientes similares e dispostos pelos munícipes, são coletados e carregados manualmente pelos colaboradores da contratada até o veículo coletor, sendo tal serviço executado nas áreas, vias e logradouros públicos dos perímetros urbano e rural, bem como em abrigos de resíduos de edificações residenciais (condomínios) ou comerciais e nos Pontos de Entrega Voluntária – PEVs.

Consideram-se resíduos separados e devidamente acondicionados aqueles previamente segregados na fonte geradora e acondicionados pelos munícipes em sacolas, sacos plásticos e/ou contentores adequados às normas sanitárias e operacionais aplicáveis. Não serão considerados resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis de características domiciliares aqueles que não atendam aos critérios de quantidade, volume e origem anteriormente definidos, bem como resíduos corrosivos, explosivos, tóxicos, radioativos ou quaisquer outros que, por sua natureza, sejam classificados como perigosos, enquadrados como Classe I, conforme a Norma Técnica ABNT NBR 10004, os quais deverão observar sistemas específicos de gerenciamento, manejo e destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente.

O Município de Itaipulândia/PR necessita assegurar a prestação contínua, regular, eficiente e ambientalmente adequada dos serviços de coleta seletiva, triagem, processamento, enfardamento, valorização, comercialização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, gerados por domicílios, estabelecimentos públicos e comerciais, bem como em Pontos de Entrega Voluntária – PEVs, em todo o território municipal.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Tal necessidade decorre da obrigação legal de implementação da gestão integrada de resíduos sólidos, da redução do volume de rejeitos destinados ao aterro sanitário municipal, da promoção da saúde pública e da proteção ambiental, além da inclusão socioeconômica de catadores de materiais recicláveis reconhecidos pelo poder público como população de baixa renda.

A descontinuidade do serviço pode gerar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores, impactos ambientais, aumento de custos com aterramento bem como o descumprimento de metas ambientais.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

O Município possui contratação anterior para execução do mesmo objeto, formalizada por meio do Contrato nº 52/2023, celebrado com a Associação de Recicladores do Município de Itaipulândia – ASSOREMI.

A experiência contratual demonstrou resultados positivos quanto à cobertura territorial, regularidade da coleta seletiva, eficiência da triagem e destinação adequada dos materiais recicláveis, bem como à geração de trabalho e renda aos associados. Não foram identificados apontamentos relevantes de sobrepreço ou inexecução contratual.

Como pontos de aprimoramento, destaca-se a necessidade de reforço contínuo das ações de educação ambiental e do monitoramento técnico-operacional, medidas estas já incorporadas na presente modelagem contratual.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de coleta seletiva, triagem, coprocessamento, enfardamento, valorização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis gerados no Município de Itaipulândia/PR, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, bem como com os princípios da proteção ambiental, da saúde pública, da eficiência administrativa e do interesse público.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

a) Solução 1: Contratação de Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis.

a.1) Viabilidade de mercado: (x) sim () não



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

a.2) Viabilidade econômica: os valores têm como referência o Contrato nº 52/2023, com repasse mensal fixo para manutenção da estrutura operacional e parcela variável vinculada à produtividade, demonstrando compatibilidade com os custos reais do serviço e equilíbrio econômico-financeiro.

Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
De 0 a 80 (ton)	960	908,67	872.323,20
De 81 a 120 (ton)	282	995,80	280.815,60
Acima de 121 (ton)	36	1.120,28	40.330,08
Valor fixo	12	16.130,99	193.571,88

a.3) Viabilidade operacional: a associação dispõe de estrutura física instalada, equipe mínima de 51 associados, conhecimento do território municipal e utiliza veículos fornecidos pelo Município em comodato, possui capacidade de absorver variações sazonais na geração de resíduos, mantendo regularidade da prestação de serviços, não havendo necessidade de adaptações significativas.

b) Solução 2: Contratação de empresa privada especializada na coleta de materiais recicláveis.

b.1) Viabilidade de mercado: () sim (x) não

b.2) Viabilidade econômica: apresenta custos significativamente superiores, incluindo encargos trabalhistas integrais, aquisição de frota própria e menor aproveitamento social do serviço.

b.3) Viabilidade operacional: embora tecnicamente possível, não contempla a inclusão socioeconômica prevista na Política nacional de resíduos sólidos.

c) Solução 3: Execução direta pelo Município de materiais recicláveis.

c.1) Viabilidade de mercado: () sim (x) não

c.2) Viabilidade econômica: demandaria contratação de pessoal, aquisição de equipamentos e aumento permanente da estrutura administrativa, elevando custos fixos.

c.3) Viabilidade operacional: inviável no cenário atual.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Após análise das alternativas, a contratação de associação ou cooperativa de recicladores mostra-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e social, apresentando a melhor relação custo-benefício e aderência às políticas públicas vigentes.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

A presente contratação trata-se da execução contínua dos serviços de coleta seletiva, transporte, triagem, classificação, beneficiamento, enfardamento, comercialização de resíduos recicláveis e disposição dos rejeitos para que o Município possa encaminhar e destinar de forma adequada no Aterro Sanitário Municipal.

6.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Descrição	Quantidade
De 0 a 80 (ton)	960
De 81 a 120 (ton)	282
Acima de 121 (ton)	36
Valor fixo	12

As quantidades foram definidas com base no histórico operacional da contratação anterior, referente as coletas dos últimos 12 meses, relatórios de produção e geração média mensal de resíduos recicláveis no município.

Memorial de cálculo para novo contrato de pagamento para Assoremi		
Mês 2025	Custo	TON
02/02/2025	R\$ 94.397,49	91,00
07/03/2025	R\$ 106.056,01	103,40
07/04/2025	R\$ 33.452,34 R\$ 54.018,30	81,73
05/05/2025	R\$ 90.661,84	81,85



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

02/06/2025	R\$ 90.427,33	81,60
02/07/2025	R\$ 82.627,09	73,17
01/08/2025	R\$ 119.173,69	110,47
01/09/2025	R\$ 89.027,22	80,22
02/10/2025	R\$ 99.324,85	93,62
03/11/2025	R\$ 110.474,34	105,17
01/12/2025	R\$ 91.328,43	82,50
06/01/2026	R\$ 109.989,02	101,25
	R\$ 1.170.957,95	1.085,98
Custo Médio mensal		R\$ 97.579,82
Média = Peso ton/mês		90,5
Vt = Vf + Vp	Vf = Valor Fixo estipulado em R\$ 16.000,00	Vp = Valor por Produtividade, onde serão estabelecidos os parâmetros conforme base de cálculo abaixo:

BASE DE CÁLCULO SOB A MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES DE APRESENTAÇÃO DE MATERIAL RECUPERADO DA ASSOREMI = 90,5 TON SOMANDO + 20% = 108,6 TON/MENSAL					
Material destinado a reciclagem (ton/mês)	Vlr. Unt. R\$.	Und.	Qtde (ton) mensal	Qtde (ton)	Vlr. Total R\$
De 0 a 80 (ton)	908,6700	ton	80	960	R\$ 872.323,20
De 81 a 120 (ton)	995,8000	ton	Média 23,5 4 meses = 10,5 Ton = 42 8 meses = 30 ton = 240	282	R\$ 280.815,60
Acima de 121 (ton)	1.120,28	ton	3	36	R\$ 40.330,08
				Total R\$	1.193.468,88



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Repasse mensal fixo, destinado à manutenção da estrutura operacional mínima dos serviços Valor fixo = 16.130,99 x 12 meses	R\$ 193.571,88
Valor revisto para novo contrato R\$	1.387.040,76

A definição do valor contratual toma como referência o Contrato nº 52/2023, anteriormente firmado entre o Município e a Associação de Recicladores do Município de Itaipulândia – ASSOREMI, no qual foi estabelecido:

- Repasse mensal fixo de R\$ 16.130,99 (dezesesseis mil cento e trinta reais e noventa e nove centavos), destinado à manutenção da estrutura operacional mínima dos serviços;
- Parcela variável vinculada à produtividade, calculada conforme a quantidade mensal de materiais recicláveis efetivamente processados;
- Reajuste periódico a cada 12 (doze) meses, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro diante das variações inflacionárias e dos custos operacionais. Considerando que:
 - o escopo dos serviços permanece essencialmente inalterado;
 - a associação mantém estrutura física instalada, mão de obra organizada e conhecimento operacional do território municipal;
 - o modelo de remuneração fixo somado à produtividade incentiva o aumento dos índices de reciclagem e a redução de rejeitos destinados ao aterro;
 - os reajustes anuais preservaram o equilíbrio econômico sem indícios de sobrepreço.

Conclui-se que o valor adotado se mostra compatível com o histórico contratual da Administração, tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e suficiente para garantir a continuidade do serviço público essencial, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entidade deverá ser associação ou cooperativa recicladores de baixa renda, formalmente constituída, com capacidade técnica comprovada, observância às normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho, fornecimento de EPIs aos associados/cooperados observando as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades de coleta, triagem e beneficiamento de resíduos, garantindo condições adequadas de execução dos serviços e atendimento às práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A contratação compreende a execução dos serviços de coleta seletiva, transporte, triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, incluindo o acompanhamento operacional desde a coleta até o manejo adequado, com destinação ambientalmente correta dos materiais recicláveis e reaproveitáveis e disposição dos rejeitos para que o Município possa encaminhar e destinar de forma adequada no Aterro Sanitário Municipal.

Os serviços deverão abranger a coleta dos resíduos devidamente segregados e acondicionados pela população em domicílios, estabelecimentos públicos e comerciais, bem como a coleta em recipientes identificados, lixeiras públicas, Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) e demais locais definidos em cronogramas operacionais, assegurando a cobertura integral do território municipal e o correto encaminhamento dos materiais recicláveis para triagem, enfardamento, acondicionamento e posterior comercialização.

A execução deverá ocorrer de forma contínua, com realização de coleta, triagem, acondicionamento e destinação dos resíduos recicláveis de segunda a sábado, inclusive feriados, respeitando os roteiros e cronogramas definidos pelo Município, bem como eventuais ajustes operacionais necessários ao atendimento da demanda local conforme necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.

Deverá ainda ser garantida estrutura operacional mínima compatível com a demanda do serviço, incluindo equipe de associados/cooperados suficiente para a execução das atividades, disponibilização de motoristas habilitados, fornecimento de equipamentos de proteção individual, utilização adequada dos veículos, equipamentos disponibilizados pelo Município com adoção de procedimentos de manutenção preventiva e corretiva que assegurem a correta separação dos materiais recicláveis, separando os rejeitos não passíveis de reaproveitamento.

A prestação dos serviços deverá observar integralmente as obrigações contratuais, padrões de qualidade, requisitos de fiscalização, responsabilidades operacionais e demais condições técnicas necessárias ao adequado funcionamento do sistema municipal de coleta seletiva e valorização de resíduos sólidos urbanos.

8. INDICAR ITEM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE A COMPRA CORRESPONDE, SE HOUVER:

PCA em elaboração.

9. HAVERÁ PARCELAMENTO

() Sim (x) não, justifique: justifica-se a contratação global pela natureza integrada e contínua do serviço.

10. EXISTE SERVIDOR CAPACITADO PARA ASSUMIR A FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Sim não, quais medidas serão realizadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para fins do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto. Verifica-se que:

- o Município mantém contrato específico para destinação final de rejeitos ao aterro sanitário, o qual não se confunde com o objeto da presente contratação, mas possui interface operacional;
- há aquisição eventual de equipamentos e manutenção de veículos, os quais constituem contratações acessórias e não interferem na execução autônoma do serviço de coleta seletiva;
- ações de educação ambiental desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente podem ocorrer de forma complementar, porém independem da formalização desta contratação.

Registra-se que a presente contratação possui autonomia técnica e operacional, não dependendo de outra contratação para sua execução imediata e regular.

Não há fracionamento indevido de objeto, tampouco necessidade de contratação prévia ou simultânea para viabilizar a execução do serviço.

Dessa forma, conclui-se que inexistem contratações interdependentes que condicionem ou inviabilizem a execução do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação contribui diretamente para a redução de impactos ambientais, aumento da reciclagem, correta destinação dos resíduos e mitigação de danos ambientais, devendo a contratada observar integralmente a legislação ambiental vigente.

13. Forma de Contratação sugerida:

- Concorrência
- Pregão
- Leilão
- Concurso
- Diálogo competitivo
- Chamamento Público
- Dispensa de Licitação



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

() Inexigibilidade

14. Há mapeamento de riscos? (x) Sim (x) Não

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
1	Redução no volume de materiais recicláveis coletados	Média	Médio	Município	Ajuste de rotas e campanhas de educação ambiental para estimular separação de resíduos
2	Ausência ou insuficiência de catadores para execução dos serviços	Baixa	Alto	Associação	Manutenção de número mínimo de associados e substituição imediata quando necessário
3	Falhas operacionais na coleta ou triagem	Média	Médio	Associação	Treinamento dos catadores e supervisão periódica
4	Quebra ou indisponibilidade de veículos ou equipamentos	Média	Médio	Associação	Manutenção preventiva e substituição imediata de equipamentos
5	Acidentes de trabalho durante a coleta ou triagem	Baixa	Alto	Associação	Uso obrigatório de EPIs e capacitação em segurança do trabalho
6	Descontinuidade do serviço por abandono da execução contratual	Baixa	Alto	Associação	Previsão de penalidades contratuais e acompanhamento da execução
7	Descarte irregular de resíduos recicláveis	Baixa	Alto	Associação	Fiscalização do município e rastreabilidade da destinação
8	Alterações na legislação ambiental ou sanitária	Baixa	Médio	Município	Adequação do contrato e orientações à associação
9	Condições climáticas adversas que dificultem a coleta	Média	Baixa	Compartilhado	Reprogramação das rotas de coleta
10	Reclamações da população quanto à execução do serviço	Média	Médio	Compartilhado	Canal de comunicação e fiscalização do contrato

A fiscalização do contrato deverá acompanhar continuamente os riscos identificados, adotando medidas preventivas sempre que necessário, podendo ser



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

revisado durante a execução contratual caso sejam identificados novos riscos que impactem a prestação dos serviços.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS COM ESTA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas, declara-se viável a contratação de associação ou cooperativa de recicladores para execução dos serviços de coleta seletiva e valorização de resíduos sólidos urbanos no Município de Itaipulândia/PR.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução 1, Contratação de Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Itaipulândia, PR, 18 de março de 2026.

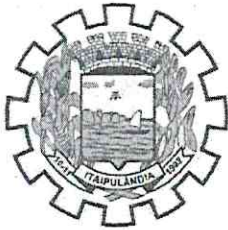
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Sandra L Toillier
Oficial administrativo

Defiro a solução escolhida.

SECRETÁRIO INTERINO RESPONSÁVEL

Rodrigo Rogério Pavinatto



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

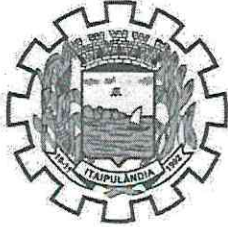
CONTRATO Nº 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
Dispensa por Justificativa Nº 02/2023

Contratação de Associação, reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, para a execução de coleta, classificação, beneficiamento e comercialização dos materiais recicláveis ou reutilizáveis atendendo a demanda da população do município de Itaipulândia, incluindo o acompanhamento e gestão desde o transporte da coleta até a triagem/manejo adequado dos resíduos e beneficiamento dos materiais até a comercialização no barracão, admitindo a disposição final apenas do rejeito no Aterro Sanitário Municipal e a empresa ASSOREMI - ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

O MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua São Miguel do Iguazu, 1891, Centro - Itaipulândia - PR., inscrita no CNPJ sob nº 95.725.057/0001-64, neste ato representada pela SECRETARIA MEIO AMBIENTE por sua Secretária, Senhora Luciane Paulino Pereira, CPF nº 006.463.069-28, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa ASSOREMI - ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, pessoa jurídica de direito privado, sita a Linha Botafogo, s/nº, Cidade de Itaipulândia - PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.821.675/0001-55, neste ato representada pelo Sr. ELIANE SILVEIRA, CPF nº 063.658.579-42, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos do art. 24, inciso XXVII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Dispensa por Justificativa nº 02/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - Objeto (art. 55, I e XI)

O presente Contrato tem por objeto o (a) **Contratação de Associação, reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, para a execução de coleta, classificação, beneficiamento e comercialização dos materiais recicláveis ou reutilizáveis atendendo a demanda da população do município de Itaipulândia, incluindo o acompanhamento e gestão desde o transporte da coleta até a triagem/manejo adequado dos resíduos e beneficiamento dos materiais até a comercialização no barracão, admitindo a disposição final apenas do rejeito no Aterro Sanitário Municipal.**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro – Pela contratação do objeto desta licitação, o Município efetuará um repasse mensal fixo e pagará por produtividade de recolha dos resíduos recicláveis e ou reaproveitáveis. A fórmula a ser utilizada será a seguinte:

$V_t = V_f + V_p$, onde:

V_t = Valor Total

V_f = Valor fixo

V_p = Valor por Produtividade, com os seguintes parâmetros:

Qtd Material embalado para reciclagem (ton/mês)	Und.	Vlr. Unit. Por ton.
De 0 a 80	Ton	824,12
De 81 a 120	Ton	903,14
Acima de 121	Ton	1.016,04

1. Para execução do objeto desta licitação, o valor mensal fixo será o seguinte:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	4	Valor Fixo	12	Men	R\$ 14.630,00	R\$ 175.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Dispensa por Justificativa nº 02/2023, seus anexos, em especial Termo de Referência nº 1093/2023, observadas as disposições do art. 24, inciso XXVII da Lei nº 8.666/1993 e ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de contratação **Global**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em **30 dias após a execução do serviço**.

4.2. O Município de Itaipulândia efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.3. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,

Elvone
Jap



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

18/03/2026 - 11:25:06 (GMT-03:00)

CPF:

***.032.149-**

Assinado por:

Sandra Luisa Toillier

Codigo do Documento: 59db583cc4a727a3e649e2d5d99f04540bcb09f087c85562161522625457e9f2

[Link de validacao de assinaturas](#)



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

18/03/2026 - 13:44:26 (GMT-03:00)

CPF:

***.354.519-**

Assinado por:

Rodrigo Rogério Pavinatto

Codigo do Documento: fbe920cbf55f15a7aed5d11ad4f3dbfce25aa0ca9298a116edea11dcde6e694f

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 59db583cc4a727a3e649e2d5d99f04540bcb09f087c85562161522625457e9f2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 3501/2026

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Descrição sucinta do objeto: Contratação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis.

Prioridade: MEDIA

Tipo de Contratação: Nova

Data da conclusão da contratação: 20/03/2026

Data de Criação: 20/02/2026

Valor Total: R\$ 1.384.508,88

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de coleta seletiva, triagem, coprocessamento, enfardamento, valorização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis gerados no Município de Itaipulândia/PR, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, bem como com os princípios da proteção ambiental, da saúde pública, da eficiência administrativa e do interesse público.

3. ITENS

OUTRAS FONTES (R\$ 1.384.508,88)

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
1	-	Material reciclável	Acima de 121 (ton)	36	R\$ 1.120,28	ton	R\$ 40.330,08
2	-	Material reciclável	De 0 a 80 (ton)	960	R\$ 907,67	ton	R\$ 871.363,20
3	-	Material reciclável	De 81 a 120 (ton)	282	R\$ 995,80	ton	R\$ 280.815,60
4	-	Repasse mensal	Valor fixo	12	R\$ 16.000,00	men	R\$ 192.000,00
Total: R\$ 1.384.508,88							

4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

Oficial administrativo: SANDRA LUÍSA TOILLIER

4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Nenhum responsável incluído.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSUNTO: Análise de legalidade do processo de contratação direta de associação de catadores de materiais recicláveis para a prestação de serviços de coleta seletiva, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo nº 50/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando à **contratação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis** para a execução dos serviços de coleta, triagem, classificação, beneficiamento, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis ou reutilizáveis gerados no município de Itaipulândia.

O processo foi instruído com os seguintes documentos principais:

1. **Documento de Formalização da Demanda (DFD);**
2. **Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Estimativa de Preços;**
3. **Termo de Referência (TR) e Autorização da Secretária responsável;**
4. **Mapa de Cotação e Cálculo Base.**

A contratação foi orçada no valor global de **R\$ 1.387.040,76** (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, quarenta reais e setenta e seis centavos).

A modalidade de contratação indicada no Estudo Técnico Preliminar é a **Dispensa de Licitação**.

Os autos foram remetidos a esta assessoria para análise e emissão de parecer jurídico acerca da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados até o momento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

É o breve relatório. Passo à análise.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do presente processo de contratação deve ser pautada pelas normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.1. Da Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

A Administração Pública, em regra, deve licitar. Contudo, a própria lei prevê exceções. O objeto da contratação — serviços de coleta e tratamento de recicláveis por associação de catadores — encontra previsão específica para contratação direta.

O **artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021** autoriza a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) **XI** - para a contratação de associação ou cooperativa formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadoras de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

A escolha pela dispensa de licitação está, portanto, **corretamente fundamentada**, desde que a contratada (ASSOREMI) cumpra os requisitos legais: ser uma associação formada **exclusivamente por pessoas de baixa renda** e reconhecida como tal pelo poder público. Essa comprovação deve constar de forma inequívoca nos autos durante a fase de habilitação.

2.2. Da Instrução Processual (Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

O processo de contratação direta deve ser instruído com os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos legais. Análise, a seguir, os documentos apresentados:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- **Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Os documentos constam nos autos, atendendo ao disposto no art. 72, I. O ETP justifica a necessidade do serviço, alinhando-a à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e declara a viabilidade da contratação, o que demonstra o correto planejamento inicial.

- **Termo de Referência (TR):** O TR está bem detalhado, definindo o objeto, as obrigações da contratante e da contratada, os requisitos de qualificação técnica e os critérios de execução do serviço. O detalhamento das obrigações, como a manutenção de um número mínimo de associados (51), a disponibilização de veículos e a responsabilidade pela segurança do trabalho, confere robustez ao instrumento.

- **Estimativa de Preço:** A estimativa de R\$ 1.387.040,76 foi baseada no "mapa de cotação nº 58", conforme indicado no ETP. A pesquisa de preços é requisito essencial para demonstrar a vantajosidade da contratação direta, conforme art. 23 da Lei. Presume-se que o mapa de cotação e os orçamentos anexos demonstram a compatibilidade do valor com os praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade.

- **Habilitação:** O TR lista os documentos de habilitação jurídica e fiscal (Licenças, Alvará, Estatuto, CNPJ, certidões negativas). **Recomenda-se, contudo, que seja incluído um item específico para a comprovação de que a associação é formada exclusivamente por pessoas de baixa renda,** conforme exige o art. 75, XI. Isso pode ser feito por meio de declarações, cadastro em programas sociais (CadÚnico) ou outro meio idôneo.

2.3. Ponto Crítico: Ausência da Matriz de Riscos

A análise dos documentos revela uma **inconformidade material** que impede o prosseguimento do feito no estado em que se encontra.

O Estudo Técnico Preliminar, no item 14, ao ser questionado sobre a existência de mapeamento de riscos, assinala expressamente: "**(x) Não**".

A Lei nº 14.133/2021 inovou ao tornar a **análise e o gerenciamento de riscos uma fase obrigatória do planejamento** da contratação. O art. 18, § 1º,



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

inciso X, estabelece que o ETP deve conter a "análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual".

Ademais, o art. 72, I, exige que o processo de contratação direta seja instruído com o ETP e a **análise de riscos**. A ausência deste documento representa um vício na fase de planejamento, contrariando os princípios da governança e da eficiência nas contratações públicas.

A Matriz de Riscos é o instrumento que permite à Administração antever problemas (ex: descumprimento de rotas, acidentes de trabalho, passivos trabalhistas, desmobilização da associação) e definir previamente as ações de prevenção e mitigação, protegendo o interesse público.

Trata-se de um **vício sanável**, que deve ser corrigido antes da formalização do contrato.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, e com base na análise dos documentos apresentados, esta assessoria jurídica opina que o Processo Administrativo nº 50/2026 para a contratação da associação de catadores de materiais recicláveis **atende, em sua maior parte, aos requisitos da Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que tange à escolha da modalidade de dispensa de licitação (art. 75, XI) e à elaboração de seus principais instrumentos (DFD, ETP e TR).

Contudo, o processo apresenta uma **ilegalidade sanável** que obsta seu prosseguimento imediato:

1. **Ausência da Matriz de Gerenciamento de Riscos**, em desacordo com os artigos 18, § 1º, X, e 72, I, da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, sugere-se o seguinte aprimoramento:

1. **Incluir, na fase de habilitação, a exigência de comprovação formal** de que a associação é composta exclusivamente por pessoas de baixa renda, para o perfeito enquadramento no art. 75, XI.

Diante disso, **recomenda-se o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente** para que promova as seguintes correções:

a) **Elaborar e juntar ao processo a Matriz de Gerenciamento de Riscos** referente à contratação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

b) **Complementar os requisitos de habilitação** com a exigência de comprovação da condição de baixa renda dos associados.

Após o saneamento dos pontos indicados, o processo poderá ser considerado regular para prosseguir com os atos de autorização da despesa, emissão de empenho, assinatura do contrato e, por fim, a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itaipulândia, 10 de março de 2026.

CARLA ELIANE MOHR

OAB/PR 68248



EOS SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

10/03/2026 - 10:48:06 (GMT-03:00)

CPF:

***.995.399-**

Assinado por:

Carla Eliane Mohr

Codigo do Documento: e8c1227550ae2fb2459db3ee02e48e74b7559788b98c65108a618e4a1c505876

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: e8c1227550ae2fb2459db3ee02e48e74b7559788b98c65108a618e4a1c505876

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)

Página 57 de 58

Lista de anexos

Anexos da Etapa 2: ANEXO DOS DOCUMENTOS PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo 1: PROCESSO LICITATÓRIO N50 Coleta recicláveis.pdf - página 2 à 29

Anexo 2: Mapa + cálculo base.pdf - página 30 à 33

Anexo 3: Memorando nº.034.2026 Pedido dotação coleta recicláveis.pdf.pdf - página 34 à 35

Anexo 4: MEMORANDO Nº 212-2026 - MEIO AMBIENTE - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.pdf.pdf - página 36 à 37

Anexo 5: ETP+orçamento coleta reciclável.pdf - página 38 à 50

Anexo 6: Arquivo_DFD_160361.pdf - página 51 à 51

Anexos da Etapa 4: SOLICITAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Anexo 1: inicial dispensa associação recicladores.pdf - página 52 à 57